Câmara Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1354

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu:
Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos funcionários estatutários, do quadro permanente do Poder Legislativo, dos níveis 1 (hum) e 2 (dois), nas seguintes bases:
Nível 1 - Padrão A - de Cr$ 182,00 para Cr$ 240,00
Nível 1 - Padrão B - de Cr$ 216,00 para Cr$ 248,00
Nível 2 - Padrão A - de Cr$ 228,00 para Cr$ 254,00
Nível 2 - Padrão B - de Cr$ 252,00 para ,Cr$ 262,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 28 de dezembro de 1973.

Jorge Washington Vilar Sampaio - Presidente